



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Institui o Núcleo de Justiça 4.0 – Corregedoria Regional no âmbito da jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em conformidade com as Resoluções nº 385, de 6 de abril de 2021 e nº 398, de 9 de junho de 2021, ambas do Conselho Nacional de Justiça, e estabelece outras providências.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo 3771/2023,

CONSIDERANDO a Resolução nº 398, de 9 de junho de 2021, que dispõe sobre a atuação dos “Núcleos de Justiça 4.0”, disciplinados pela Resolução CNJ nº 385/2021, em apoio às unidades jurisdicionais;

CONSIDERANDO o Ato Conjunto TST.CSJT.GP.GVP nº 6/2021 que regulamenta o Programa Justiça 4.0 no âmbito da Justiça do Trabalho; e

CONSIDERANDO a relevância de estabelecer o meio digital como modalidade para ampliar o atendimento ao jurisdicionado e promover o aprimoramento do acesso à Justiça,

RESOLVE, ad referendum do Tribunal Pleno:

Art. 1º Fica instituído o Núcleo de Justiça 4.0 – Corregedoria Regional, no âmbito da jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Parágrafo único. O Núcleo de Justiça 4.0 – Corregedoria Regional utilizará a estrutura física e organizacional da Assistência de Juízes Volantes e da Equipe de Apoio da Secretaria da Corregedoria Regional, incluindo o quadro de servidores e de funções comissionadas.

Art. 2º O Núcleo de Justiça 4.0 – Corregedoria Regional será coordenado pelo(a) Diretor(a) da Secretaria da Corregedoria Regional.

§1º Incumbe ao(à) Coordenador(a) do Núcleo de Justiça 4.0 – Corregedoria Regional planejar, coordenar, supervisionar e orientar, em consonância

com as diretrizes fixadas em normas internas, as atividades dos assistentes de juiz que integram a Assistência de Juízes Volantes e da Equipe de Apoio da Secretaria da Corregedoria Regional.

§2º À Assistência de Juízes Volantes, unidade integrante da Secretaria da Corregedoria Regional, incumbe auxiliar os magistrados de primeiro grau que atuam como Juízes Volantes, precipuamente na elaboração de minutas de sentenças e de despachos.

§3º Compete à Equipe de Apoio da Secretaria da Corregedoria Regional, unidade integrante da Secretaria da Corregedoria Regional, exercer as tarefas de apoio aos magistrados de primeiro grau de jurisdição, observando os termos dos artigos 66-F e 66-G da Resolução Administrativa 17/2019.

Art. 3º O Núcleo de Justiça – 4.0 – Corregedoria Regional terá por colaboradores(as) os(as) servidores(as) lotados(as) na Assistência de Juízes Volantes e na Equipe de Apoio da Corregedoria Regional, que atuarão em regime de teletrabalho, integral ou parcial, a critério do(a) Coordenador(a).

§ 1º. O(a) Servidor(a) assistente de juiz prestará serviços conforme a demanda, de acordo com o que ficar definido em Plano de Trabalho Individual, observando o art. 9º da Resolução nº 227/2016 do Conselho Nacional de Justiça.

§ 2º. O Plano de Trabalho Individual estabelecerá, entre outras atribuições, as metas de produção, o cumprimento da jornada de trabalho e a disponibilidade de atendimento pelo(a) servidor(a), quando acionado(a) por chefia imediata, no horário de expediente.

Art. 4º A gestão do Núcleo de Justiça 4.0 – Corregedoria Regional será pautada nos seguintes critérios e diretrizes:

- I – foco em resultados com observância dos prazos legais e regimentais;
- II – eficiência da prestação jurisdicional;
- III – responsabilidade, autonomia, engajamento e confiança;
- IV – planejamento e cumprimento de metas;
- V – trabalho em equipe e reuniões virtuais periódicas; e
- VI – clima organizacional favorável.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(assinado eletronicamente)
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Desembargador-Presidente
TRT da 18ª Região

Goiânia, 18 de abril de 2023.
[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
DESEMBARGADOR DO TRABALHO